



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 18/2019

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko, com a presença dos Auditores; Dr. Luiz Fernando Borba; Dr. Rubens Dobranski, Dr. Alex Sandro, Dr. Gustavo Celli, Dr. Arthur Lanzoni, e do Procurador Dr. Dênis E. Blankenburg Almada; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 18/2019.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1– AUTOS N.º.154/2019 – Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Estadual Paranaense de Base Masculino - Sub 17.

Jogo 1348: Copagril/Sicredi/MCR X Acel/Chopinzinho.

Data: 03/08/2019.

1º Denunciado: Cleber Carlo (Atendente/Acel/Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D

2º Denunciado: Gabriel da Silva Ferreira (Atleta/Acel/Chopinzinho)

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, I, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira.

2 – AUTOS N.º.155/2019 -- Dr. Peterson Morosko.

Campeonato Paranaense – Série Ouro. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Jogo 189: Marreco Futsal X Pato Futsal.

Data: 10/08/2019.

1º Denunciado: Marreco Futsal (E.P.D)

Infração: Art. 213, I, do C.B.J.D.

2º Denunciado: Pato Futsal (E.P.D)

Infração: Art. 213, §2º, do C.B.J.D.

3º Denunciado: Thyaleson Tayran Felix da Silva (Atleta/Pato Futsal)

Infração: Art. 243-F do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira.

3– AUTOS N.º.156/2019 – Arthur Lanzoni.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 203: Ampernet/Ampere Futsal X Cresol/Dois Vizinhos.

Data: 10/08/2019.

1º Denunciado: Jeferson André Bortolin (Médico/Cresol/Dois Vizinhos)

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4– AUTOS Nº.157/2019 – Dr. Gustavo Leonel Celli.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo 361: Cresol/Cad/ Guarapuava Futsal X Apaf Futsal

Data: 10/08/2019.

1º) Denunciado: João Victor Moreira da Silva Pazinato (Atleta/Apaf Futsal)

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do 258-A do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Cresol/Cad/Guarapuava Futsal (E.P.D)

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 207,§3º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

3º) Denunciado: Apaf Futsal (E.P.D)

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 207,§3º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E.Blankenbug Almada.

Funcionou na defesa do Apaf o Dr. Acyr Correia Neto – OAB/PR nº 52.488.

5– AUTOS Nº. 158/2019 – Dr. Luiz Fernando Borba.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo 362 : Siqueira Campos/Protork X Pitanga Futsal.

Data: 10/08/2019.

1º) Denunciado: Matheus Lucas dos Santos (Atleta/Siqueira Campos/Protork)

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Felipe Mehlich (Atendente/ Siqueira Campos/Protork)

Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.254-A,§3º do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art.258-B,do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Dênis E.Blankenbug Almada.

6–AUTOS Nº. 159/2019 – Dr. Dr. Peterson Morosko.

Campeonato Paranaense – Série Prata. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Jogo 363: Pref.de Maringá/Gremio/Seleto X Acesmil/São Miguel Futsal.

Data: 10/08/2019.

1º) Denunciado: Ragner Azevedo Vieigas (Atleta/Acesmil/São Miguel Futsal)

Infração: Art.254,§1º,II ,do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Jefferson Manoel dos Santos (Atleta/Pref.de Maringá/Gremio/Seleto)

Infração: Art. 257 e 258-B do C.B.J.D..

3º) Denunciado: Regis Tiago Wilborn (Atleta/Pref.de Maringá/Gremio/Seleto)

Infração: Art.243-C e 258,§2º,II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E.Blankenbug Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7- AUTOS Nº. 160/2019 – Dr. Luiz Fernando Borba.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 595: Calc/Ls/Cantagalo/Gr/ Ativa X Embala Mais/Toledense.

Data: 10/08/2019.

1º) Denunciado: Robson Garcia de Lima (Atendente/ Calc/Ls/Cantagalo/Gr/ Ativa)

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art.258,§2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Giovanni Soletti

8- AUTOS Nº. 161/2019 – Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Estadual Paranaense de Base Masculino - Sub 20.

Jogo 1386: Pyl Futsal Clube X Monte Sião/Sespor/Paranaguá.

Data: 10/08/2019.

1º) Denunciado: Luan de Oliveira (Atleta/ Pyl Futsal Clube).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art.254-A,§1º,I do C.B.J.D, já com aplicação do Art.182 do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Gabriel Ricardo Joaquim de Freitas (Monte Sião/Sespor/Paranaguá)

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art.254-A,§1º,I do C.B.J.D, já com aplicação do Art.182 do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Gianluca de Lima Alves (Atleta/ Monte Sião/Sespor/Paranaguá)

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.250 do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Willian Ianz Neves (Atleta/ Pyl Futsal Clube).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.254-A,§1º,II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E.Blankenbug Almada.

OBSERVACÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.

- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pelo Depto.Técnico da FPFS.

- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD da FPFS, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futsal, sob os dados: Banco Itaú , agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futsal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

Luzia Rosa da Silva
Secretária TJD/PR